



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTATERESINHA
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTATERESINHA-PB.
APROVADO NA SESSÃO DE

10 / 03 / 2023
Aprovado por
Unanimidade

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 02/2023

Súmula: Regulamenta a criação de novas avenidas, ruas e estradas vicinais.

O Vereador que abaixo subscreve, com fulcro na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta casa, passa a propor o seguinte Projeto de Lei Ordinária:

Art. 1º. Não serão criadas novas avenidas ou ruas na zona urbana da cidade que não tenham pelo menos 7 metros de largura de área transitável, excluídas da metragem as calçadas e passeios.

Art. 2º. Na zona rural não serão criadas estradas vicinais principais com menos de 6 metros total de largura em toda sua extensão.

Parágrafo único. Entende-se por estradas vicinais principais aquelas que são na zona rural e dão o principal acesso a comunidade, assentamento, vila ou equiparado.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber através de Decreto do Executivo.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poder Legislativo Municipal de Santa Terezinha-PB, em 24 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO BEZERRA LUCENA

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - PB

C.N.P.J. Nº. 24.508.822 / 0001 - 46

Rua José Nunes, nº. 27 Centros – Santa Terezinha - PB - CEP 58.720 – 000.

Tele Fax: 83 3419 1004



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTATERESINHA
CÂMARA MUNICIPAL**

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA,

Venho propor o presente Projeto de Lei aos nobres pares desta Casa Legislativa, que tem como objeto regulamentar a largura mínima das avenidas, ruas e estradas vicinais no nosso Município.

A matéria ora proposta é de extrema importância ao Município de Santa Teresinha, já que com o crescente aumento de frotas de veículos e bicicletas no País e consequentemente este aumento não excluiu nossa cidade, surge a necessidade de cada vez crescermos com mais infraestrutura.

Tendo em vista que em governos anteriores, foram pavimentadas ruas com largura de 5 metros, um verdadeiro crime com a cidade Santa Terezinha, dificultando o trânsito de veículos, causando transtornos para a população.

Diante disso que me propus apresentar o referido Projeto de Lei que irá regulamentar a abertura ruas e avenidas do nosso Município.

Tendo certeza da aprovação de todos, desejo votos de estima e elevada consideração.

Poder Legislativo Municipal de Santa Teresinha-PB, em 24 de fevereiro de 2023.


FRANCISCO BEZERRA LUCENA

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - PB

C.N.P.J. Nº. 24.508.822 / 0001 - 46

Rua José Nunes, nº. 27 Centros – Santa Terezinha - PB - CEP 58.720 – 000.

Tele Fax: 83 3419 1004